DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.519
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a DESENVOLVE SP, oferece garantias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Mongaguá, operações de crédito junto à DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de R$ 19.350.000,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao Projeto de Eficiência Energética "Energia Solar", que atenderá às unidades consumidoras pertencentes ao Município, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Para garantia do principal, juros e demais encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os artigos 158, IV e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que vierem a substituí-las, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de que trata o art. 156-A da Constituição e a Lei Complementar nº 214/2025.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.472, de 28 de abril de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeitura Municipal

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 3.520
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita do Município de Mongaguá.

Faço saber que a Câmara do Município de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

021600 OBRAS
15.451.0017.1021.0000 Pavimentação..... 65.0000.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por crédito da operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2026/2029, Lei nº3.406, de 01/10/2025 e nos anexos da LDO 2026, Lei 3.391, de 27/08/2025.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 15 de outubro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.125
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Abre um Crédito Adicional Especial, autoriza pela Lei nº 3.520, de 15 de outubro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita do Município de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

021600 OBRAS
15.451.0017.1021.0000 Pavimentação.....
65.0000.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por crédito da operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2026/2029, Lei nº3.406, de 01/10/2025 e nos anexos da LDO 2026, Lei 3.391, de 27/08/2025.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 15 de outubro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.521
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara do Município de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 359.662,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

030100 EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.4003.0000 Manutenção Serviços EMUS
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
3.3.90.39 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Transferência ou Convênios Estaduais

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação pela transferência fundo a fundo da Secretaria Estadual de Saúde, no âmbito do Programa SUS Paulista Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2026/2029, Lei nº3.406, de 01/10/2025 e nos anexos da LDO 2026, Lei 3.391, de 27/08/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.126
DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.521, de 15 de outubro de 2026."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 359.662,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

030100 EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0010.4003.0000 Manutenção Serviços EMUS
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
3.3.90.39 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Transferência ou Convênios Estaduais

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação pela transferência fundo a fundo da Secretaria Estadual de Saúde, no âmbito do Programa SUS Paulista Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2026/2029, Lei nº3.406, de 01/10/2025 e nos anexos da LDO 2026, Lei 3.391, de 27/08/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 15 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (6/10/2026), na Sala dos Conselhos, foi realizada a sétima reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em segunda chamada realizada às 13h45min, nos termos do Regimento Interno, com o quórum de conselheiros presentes. A presidência declarou aberta a sessão e apresentou a pauta do dia, informando que seriam tratados a apresentação do Plano de Trabalho da APAE, a renovação do convênio regional de acolhimento a mulheres vítimas de violência, informes sobre o serviço de família acolhedora, sobre o serviço funerário municipal e, por fim, a apresentação dos relatórios circunstanciados da Proteção Social Especial referentes ao primeiro semestre de 2026. Iniciando os trabalhos, a presidência explicou que, por orientação do Tribunal de Contas do Estado e com fundamento na Lei nº 13.019, os convênios firmados pelo município passarão a ter vigência de 5 anos, ou 60 meses, modelo já adotado na área de Educação e agora estendido à Assistência Social. Esclareceu que essa mudança não significa que o plano aprovado permanecerá inalterado durante todo o período, já que metas e questões orçamentárias continuarão sendo revisadas anualmente, com eventuais alterações formalizadas por meio de termos aditivos apresentados junto à prestação de contas. A principal vantagem do novo modelo é dispensar a reformulação completa do processo a cada renovação, eliminando etapas como chamamento público e processo licitatório. Na sequência, foi apresentada o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mongaguá, para celebração do termo de fomento junto à Administração Pública para a prestação de serviços na área de assistência social às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e o transtorno do espectro autista. A Instituição apresentou a reorganização do serviço prestado, os atendidos com maior grau de dependência e necessidade de suporte nas atividades de vida diária passaram a compor o serviço de Centro-Dia, enquadrado na tipificação de média complexidade, enquanto os usuários com maior autonomia foram direcionados às Oficinas de Habilidades. O funcionamento ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, com o Centro-Dia atendendo até 30 usuários, divididos em grupos conforme a capacidade física e de profissionais disponíveis: dois grupos frequentam o serviço três vezes por semana, em período matutino e vespertino, e um grupo menor frequenta duas vezes por semana. Novos usuários iniciam com frequência de duas vezes por semana,

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro – Mongaguá/SP
Email: cmas@mongagua.sp.gov.br
Telefone: 13-35075746

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

ajustável conforme avaliação familiar e aplicação do Plano Individual de Atendimento. A presidência contextualizou que o reordenamento do serviço atende a exigência do Ministério Público de oferta da modalidade Centro-Dia tanto para idosos quanto para pessoas com deficiência, e destacou que esse serviço recebe o menor investimento da pasta de Assistência Social em comparação à Educação, apesar da crescente demanda relacionada ao envelhecimento da pessoa com deficiência. Informou, ainda, que está em curso reformulação no setor de Educação relativa à terminalidade escolar da pessoa com deficiência, o que resultará no desligamento gradual de alunos que permanecem há muitos anos no sistema escolar, os quais deverão ser absorvidos pelos serviços de assistência social do município, com previsão de aumento expressivo dessa demanda nos próximos anos. Diante desse cenário, os conselheiros destacaram a necessidade de fortalecer a articulação em rede entre os serviços, ressaltando que o atendimento deve ter início e término definidos. Foi esclarecido que o público atendido no Centro-Dia é composto por pessoas com 18 anos ou mais, egressas do sistema escolar ou que nunca o frequentaram, havendo demanda espontânea e fila de espera, com encaminhamentos realizados pelo CRAS e pela rede de assistência. No semestre corrente, dez novos usuários foram absorvidos em decorrência da reformulação. Segundo levantamento recente, há mais de 900 alunos com deficiência na rede municipal de educação, e a rede escolar atualmente absorve apenas os casos classificados como pervasivos, havendo fila de espera mesmo para esses casos. Destacou-se que a mudança de nomenclatura para Centro-Dia possibilita a busca de recursos estaduais e federais, e que um dos principais entraves do serviço é a ausência de transporte entre a residência dos usuários e a instituição, tema já discutido com a Secretaria, mas não contemplado no plano atual em razão de limitações orçamentárias. Foi reforçado que a APAE, por estatuto, é uma entidade de assistência social, ainda que preste serviços complementares nas áreas de educação e saúde, e que essa compreensão deve ser amplamente disseminada para que as demais políticas públicas assumam suas responsabilidades de forma mais efetiva. Discutiu-se, também, a conveniência de o município estruturar um núcleo, diretoria ou secretaria voltada à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, dada a relevância desses públicos na cidade, bem como a necessidade de prever essas demandas no orçamento municipal de 2027. Encerradas as considerações, a presidência submeteu à votação o Plano de Trabalho da APAE para o próximo quinquênio, informando que o valor repassado pelo município será de R$ 264.000,00 anuais. O plano foi aprovado por unanimidade dos presentes com direito a voto.

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro – Mongaguá/SP
Email: cmas@mongagua.sp.gov.br
Telefone: 13-35075746

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

Passou-se, então, ao item seguinte da pauta, referente à renovação do convênio regional para acolhimento de mulheres vítimas de violência, que abrange os municípios de Mongaguá, Cubatão, Bertioga, Itanhaém, Praia Grande e São Vicente. O serviço, em vigor desde o final de 2024, oferece espaço físico para acolhimento de mulheres vítimas de violência física, retirando-as do ambiente de risco. Foi informado que o recurso total para 12 meses é de R$ 1.096.002,86, dividido entre os seis municípios, cabendo a Mongaguá o valor de R$ 182.667,14 ao ano, sendo R$ 66.857,14 oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e R$ 115.810,00 do Fundo Estadual de Assistência. Observou-se a necessidade de atenção ao acompanhamento pós-acolhimento das mulheres atendidas, uma vez que o período de permanência no serviço é limitado, sendo necessário estruturar um suporte municipal para o retorno dessas cidadãs. A presidência destacou ainda que houve manifestações contrárias à continuidade do serviço por parte de terceiros, reafirmando o posicionamento favorável e incisivo da gestão pela manutenção do convênio. Submetida à votação, a renovação do convênio regional foi aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, foi apresentado informe sobre a implantação do serviço de família acolhedora no município, atualmente inexistente. Foi relatado que o Ministério Público tem cobrado o município quanto à execução desse serviço, tendo em vista que as duas unidades de acolhimento institucional existentes, com capacidade total de 20 vagas, atendem atualmente 26 crianças e adolescentes, configurando superlotação. Explicou-se que a implantação do serviço depende da aprovação de lei municipal específica, e que já há minuta em elaboração pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, a qual será disponibilizada ao Conselho, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Judiciário para conhecimento e eventuais contribuições, antes de ser encaminhada ao Executivo e ao Legislativo. Foi esclarecido que o serviço, direcionado inicialmente ao público de 0 a 6 anos incompletos, consiste no acolhimento temporário de crianças por famílias devidamente cadastradas e acompanhadas por equipe técnica, não se confundindo com processo de adoção. A resposta ao Ministério Público sobre o andamento dessas tratativas deverá ser encaminhada até o dia 8, com prazo final em 10 de outubro. Ficou definido que a execução do serviço demandará a contratação de equipe técnica mínima (assistente social e psicólogo), a ser viabilizada por meio de processo seletivo simplificado, com previsão de início da execução no ano seguinte à aprovação da lei.

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro – Mongaguá/SP
Email: cmas@mongagua.sp.gov.br
Telefone: 13-35075746

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

Na sequência, foi apresentado informe sobre revisão do serviço funerário municipal, tendo em vista que o decreto vigente, de 2003, limita a cobertura do translado de corpos à região da Baixada Santista, não contemplando casos em que o óbito ocorre em municípios mais distantes, como Pariquera-Açu, Registro ou São Paulo, para onde pacientes são frequentemente encaminhados por falta de atendimento especializado na região. Diante disso, famílias de baixa renda têm arcado com custos elevados de translado. Foi sugerido que a ampliação da cobertura considere não apenas a distância, mas também a natureza do atendimento que originou o deslocamento, distinguindo-se situações de encaminhamento por falta de serviço local das demais. O assunto será objeto de estudo técnico, para posterior submissão a este Conselho. Foi, então, apresentado o relatório circunstanciado de atividades da Proteção Social Especial referente ao primeiro semestre de 2026, encaminhado por meio do Ofício nº 397/2026 da SEMAS, vinculado ao processo SEI nº 012-000-10-747/2026. Quanto às Casas Lar, foi informado o número de crianças e adolescentes atendidos mensalmente em ambas as unidades, bem como as atividades desenvolvidas, incluindo atendimento técnico mensal, elaboração de relatórios e do Plano Individual de Atendimento, acompanhamento de rotinas de saúde, articulação com a rede socioassistencial e o Ministério Público, organização de eventos e passeios, e participação em reuniões escolares. Destacou-se que a Casa Lar Azul passou por reforma estrutural que resultou em melhores condições de habitabilidade, conforto e privacidade, enquanto a Casa Lar Amarela encontra-se em fase de estudos para adequação física semelhante. Foram apontados como pontos de estrangulamento a escassez de profissionais técnicos, a necessidade de capacitação de funcionários, afastamentos temporários e dificuldades logísticas relacionadas à frota de veículos, questões que já estão sendo avaliadas pela gestão. Quanto ao Serviço de Medidas Socioeducativas, foi informado o atendimento a 23 jovens no semestre, com atividades voltadas à regularização documental, acompanhamento escolar, articulação com a rede de ensino, divulgação de cursos profissionalizantes gratuitos e orientações sobre alistamento militar e carteira de trabalho para os adolescentes próximos da maioridade. Foram relatados, ainda, atividades pedagógicas como exibição de filme seguida de debate e participação em reunião do CMDCA voltada a adolescentes em cumprimento de medida. Como pontos de estrangulamento, foram apontadas a dificuldade de articulação em rede para agilizar o atendimento antes da judicialização, a necessidade de maior integração com as áreas de Educação e Saúde Mental, e a escassez de vagas em cursos profissionalizantes, estágios e postos de trabalho. A esse respeito, questionou-se

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro – Mongaguá/SP
Email: cmas@mongagua.sp.gov.br
Telefone: 13-35075746

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

se houve articulação com a Secretaria do Trabalho para ampliação de oportunidades aos adolescentes em cumprimento de medida, tema cuja resposta não estava disponível no momento, ficando registrada a necessidade de oficiar a Secretaria competente para manifestação na próxima reunião. Submetidos à votação, os relatórios circunstanciados da Proteção Social Especial referentes ao primeiro semestre de 2026 foram aprovados por unanimidade dos presentes. Por fim, foi registrada como demanda futura a necessidade de estruturação do serviço de residência inclusiva, tendo em vista a existência de pessoas internadas em unidade hospitalar que, por não possuírem idade mínima para acolhimento em instituições de longa permanência para idosos, aguardam alternativa de acolhimento adequada, tema que já vem sendo discutido nos Conselhos do Idoso e da Pessoa com Deficiência e que deverá ser objeto de encaminhamento futuro por parte da gestão. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

FELIPPE DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro – Mongaguá/SP
Email: cmas@mongagua.sp.gov.br
Telefone: 13-35075746

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

RESOLUÇÃO Nº *08*/2026 – CMAS

Dispõe sobre as deliberações aprovadas na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 6 de outubro de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua 7ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela APAE para o quinquênio 2027–2031, no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) anuais, contemplando a reorganização do serviço nas modalidades Centro-Dia e Oficinas de Habilidades.

§1º Eventuais alterações ao plano serão apresentadas anualmente, em conjunto com a prestação de contas, por meio de termos aditivos, dispensada nova formulação completa do processo.

Art. 2º Aprovar a renovação do convênio regional para acolhimento de mulheres vítimas de violência, firmado entre os municípios de Mongaguá, Cubatão, Bertioga, Itanhaém, Praia Grande e São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 1.096.002,86 (um milhão, noventa e seis mil, dois reais e oitenta e seis centavos), rateado entre os municípios participantes.

§1º Fica estabelecida a contrapartida do Município de Mongaguá no valor de R$ 182.667,14 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos) ao ano, sendo R$ 66.857,14 oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e R$ 115.810,00 do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Aprovar os relatórios circunstanciados de atividades da Proteção Social Especial referentes ao primeiro semestre de 2026, relativos às Casas Lar (Amarela e Azul) e ao Serviço de Medidas Socioeducativas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPPE DOS SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro – Mongaguá/SP
Email: cmas@mongagua.sp.gov.br
Telefone: 13-35075746

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Compras

Consulta Pública de Preços

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS N°27

OBJETO: Aquisição de equipamentos para medição documentada de ruído ambiental destinada a Secretaria Municipal de Segurança de Mongaguá/SP, conforme Modelo de Proposta. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@mongagua.sp.gov.br até o dia 23/10/2026 as 23hs59. O Modelo de Proposta encontra-se disponível no site: https://mongagua.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/consulta-publica-de-precos.

.....